

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

Diretor Geral ... Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXXIII — 75º DA REPÚBLICA — NUM. 20.433 BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4.579 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, no posto de 2º tenente e promove ao posto de 2º dito, o 1º sargento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Francisco Silvestre Bezerra.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0671/64/OF/SIJ.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, no posto de 2º tenente, o 1º sargento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Francisco Silvestre Bezerra, de acordo com a letra a do art. 325, letra b do art. 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1º tenente, percebendo, nessa situação, os vencimentos de novecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 993.600,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4581 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Desapropria por utilidade pública terreno à Praça Floriano Peixoto, pertencente à Sociedade Pró-Matre

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1º, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de ..

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4582 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

Estabelece normas para as promoções de praças da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º As promoções de praças da Polícia Militar do Estado, serão feitas mediante cursos de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade, e, eventualmente, por bravura, nas condições previstas neste Decreto.

Art. 2º As promoções a subtenente, 1º, 2º e 3º sargento e a cabo serão feitas pelo Comando Geral da Polícia Militar, sendo que as promoções por bravura independem da existência de vagas, podendo ser efetuadas "post mortem".

Art. 3º Os subtenentes e sargentos de qualquer Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, serão relacionados obrigatoriamente em almanaque anual por ordem de graduação e antiguidade.

Art. 4º O acesso às graduações dentro de cada Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, será feito sucessivamente.

Art. 5º Os terceiros sargentos serão incluídos no almanaque, na ordem decrescente de classificação final, obtida em curso de formação ou concurso.

§ 1º A antiguidade para as demais graduações será contada a partir da data da última promoção, prevalecendo em caso de igualdade a antiguidade à graduação anterior.

§ 2º O acesso na colocação no almanaque é automática em consequência de promoções, inclusões ou impedimentos verificados nos respectivos Quadros, Armas, Artes ou Especialidades.

Art. 6º Ressalvado o caso do parágrafo único do artigo 2º, as promoções serão efetuadas dentro de cada Quadro, Arma, Arte ou

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANCIAS:

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Gen. JOSE MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

utilidade pública e desapropriado em favor do Estado do Pará, pela importância de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), na forma do Decreto Federal n. 3365, de 21-6-941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21-5-958, o terreno

edificado à Praça Floriano Peixoto, perímetro compreendido entre a passagem ao flanco esquerdo do mercado de São Braz e Avenida Gentil Bittencourt, distando do ângulo do cruzamento dessa Avenida com a referida Praça, a extensão de dez (10m), medindo noventa metros (90m) de frente ao correr da Praça, por sessenta metros (60m) de fundos, confi-

nando pelos lados e fundos com quem de direito.

Art. 2º O referido terreno foi doado pela Prefeitura Municipal de Belém à Sociedade Pró-Matriz do Pará e nêle foi iniciada a construção da Maternidade-Escola de Belém.

Art. 3º Caberá ao Governo do Estado promover e executar a presente desapropriação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 5338

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA NAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

Anual	6.000,00
Semestral	3.000,00

OUTROS ESTADOS

E MUNICÍPIOS

Anual	7.400,00
Semestral	3.700,00

VENDA DE DIARIOS

Número avulso . . .	30,00
Número atrasado . .	35,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e deviamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A maioria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excecionando os sábados.

— Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encarteço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que indicará.

— A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

PUBLICIDADES

Cr\$

Uma Página de Contabilidade, uma vez	15.000,00
Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	

Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
---	--

O centímetro por co-luna, tem o valor de	120,00
--	--------

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados sera	
---	--

acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	
---------------------------------	--

Parágrafo único do artigo 2º e tença passada em julgado; outros especificados em leis e regulamentos, nenhum soldado poderá ser promovido à graduação imediata sem que haja sido aprovado em cursos de formação ou concurso.

4 — tempo de privação do exercício da função, em face de sentença judicial.

5 — tempo de prisão disciplinar, sem fazer serviço.

Art. 17. A promoção por antiguidade ou merecimento em cada Quadro, arte, ou especialidade, cabe ao sargento que tenha atingido o primeiro lugar na relação de acesso respectiva, satisfeitas as exigências do artigo 9º.

Art. 18. Para contagem de antiguidade e do interstício, tomar-se-ão por base os dias 3 de março, 3 de julho e 3 de novembro, para as relações a serem organizadas respectivamente nas primeiras quinzenas daquêles meses.

Art. 19. Para o preparo das promoções, os Comandantes das Unidades ou Chefes do Serviço, remeterão à Comissão de Promoção de Praça, até 20 de fevereiro, 20 de junho e 20 de outubro, as informações relativas aos candidatos que estejam no primeiro terço mais antigo, os primeiros sargentos; no primeiro quarto, os segundos sargentos e no primeiro quinto, os terceiros sargentos de cada Quadro, Arma, Arte ou Especialidade.

Art. 20. Constatá nas relações de que trata este artigo (merecimento) a soma geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 21. Todo candidato habilitado e incluído em relação de acesso (merecimento) e não promovido por falta de vagas, terá seu direito à inclusão assegurada na próxima relação nos termos do presente decreto, ressalvado o caso de comportamento.

Art. 22. Se após as promoções relativas a 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro as relações (merecimento) apresentarem candidatos remanescentes, não promovidos por falta de vagas, serão estes incluídos nas primeiras colocações das relações subsequentes.

Parágrafo Único. No caso do presente artigo os candidatos deverão constar da respectiva relação de acesso com a observação: "vincos de relação anterior".

Art. 23. Nos casos em que a graduação inicial seja a de terceiro sargento e haja soldados ou civis habilitados a promoção, as vagas serão preenchidas quatro (4) meses após a publicação do resultado do concurso obedecendo-se o que dispõe o art. 5º, § 1º, pena da exigência do parágrafo único do art. 10.

§ 1º Na hipótese do presente artigo, os soldados aprovados e classificados serão imediatamente promovidos a cabo, devendo, nessa graduação e tagiar quatro (4) meses.

§ 2º Os civis admitidos em concursos aprovados e classificados serão alistados estagiando dois (2) meses como soldado e quatro (4) meses como cabo.

Art. 24. O merecimento para promoção de sub-tenentes, primeiros e segundos sargentos, será feito mediante requerimento ao Comando Geral.

Parágrafo Único. Os requerimentos serão instruídos com a ficha número 1 em anexo, ficha disciplinar, extrato da certidão de assentamentos, de que trata o inciso 2 do § 2º do artigo 19, para sargentos: ficha disciplinar e conceito pessoal do Comandante da Unidade, para cabos e soldados; e com documentos comprobatórios de honorabilidade, boa conduta e de quitação com o serviço militar, para os civis.

Art. 25. Os cursos de forma-

ção e concursos serão feitos sempre que houver vagas e quando não existam candidatos habilitados.

Art. 26. Mediante autorização do Comando Geral poderão ser realizados cursos de formação nas Forças Armadas ou em outras Forças Policiais desde que haja interesse para o serviço.

Art. 27. Ao término de qual-

quer curso de formação para sar-

gento, será dado um conceito de

Ressalvado o caso de

aptidão revelada pelo aluno, segundo as menções otimo (grau final acima de 8 inclusive), bom (grau final entre 6 e 8 ambos inclusive) e regular (grau final até 6 inclusive).

Art. 26. As comissões examinadoras para os cursos de formação da PME serão nomeadas pelo Comando Geral por proposta da 3a. Seção do EMG.

Art. 27. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau 5 no conjunto das matérias e no mínimo grau 4 em cada uma delas e classificado aquêle que além de aprovado estiver dentro do número de vagas.

§ 1º Não poderá prosseguir no concurso o candidato que obtiver nota inferior a três (3) em qualquer prova escrita.

§ 2º Os concursos só terão validade por dezoito (18) meses, contados da data da publicação dos resultados correspondentes.

Art. 28. As atas do julgamento final e de inspeção de saúde, serão encaminhadas à 3a. Seção do EM, e, após a sua publicação em Boletim Geral encaminha-se à Comissão de Promoções de Praças.

Art. 29. O órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções de Praças (CPP) o qual exerce a função de elemento regulador e principal fator da formação harmônica e eficiente dos quadros de praças.

Art. 30. A Comissão de Promoções de Praças será composta dos seguintes membros:

1 — Chefe do Estado Maior, como Presidente;

2 — 1 Ten. Cel., 1 Major e 1 Capitão em serviço na capital;

3 — 1 1º Tenente, em serviço na capital, como Secretário.

§ 1º Os membros da CPP serão nomeados pelo Comando Geral, por indicação do Chefe do Estado Maior.

§ 2º Com exceção do Presidente e do Secretário os demais membros da CPP serão substituídos anualmente, na 1a. quinzena de janeiro.

Art. 31. Compete à Comissão de Promoções de Praças:

I — organizar as relações de acesso para promoções pelos princípios de merecimento e antiguidade, de acordo com as normas consignadas neste decreto e conforme as instruções expressas na ficha número 2, anexa;

II — estudar e dar parecer sobre os processos relativos à promoções de praças, e

III — propor ao Comando Geral, sempre que necessário, a realização de concursos para terceiro sargento e cabo, para preenchimento de vagas em cada Quadro, Arte ou Especialidade.

Art. 32. Ao Presidente da Comissão de Promoção de Praças incumbe particularmente:

I — fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

II — propor ao Comando Geral a nomeação dos membros da CPP;

III — designar, por escala, os relatores de processos, excluído daquela o Secretário da CPP, e

IV — encaminhar ao Comando Geral as relações de acesso até Secretário de Estado do Interior

dez (10) dias antes das datas de promoção.

Art. 33. aos membros da CPP compete:

I — tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre a matéria discutida, e

II — relatar os processos distribuídos.

Art. 34. Ao Secretário da Comissão de Promoção de Praça, compete:

I — secretariar as sessões, lavrando atas de todos os trabalhos realizados e registrando os votos vencidos;

II — organizar a escala de distribuição de processos;

III — despachar diretamente com o Presidente;

IV — preparar toda a correspondência necessária à Comissão de Promoções de Praças e submetê-la a despacho do Presidente ou assinatura dos membros;

V — tomar as medidas necessárias para o preparo e estudo das promoções de praças, e

VI — organizar e manter em dia o fichário e arquivo da Comissão de Promoção de Praça.

Art. 35. Fica permitida à praça, quando prejudicada em promoção ou classificação no almanaque, pleitear junto ao Comando Geral, reparação do ato que a tenha prejudicado, mediante requerimento em termos.

Parágrafo Único. Uma vez comprovado o direito líquido da recorrente, será alterada a sua classificação, se fôr o caso, ou promovido a graduação que lhe competir, independentemente da existência de vaga, com resarcimento de preterição.

Art. 36. As primeiras relações de acesso e as promoções consequentes, serão feitas dentro dos prazos e datas estabelecidas, após a vigência deste decreto.

Art. 37. Fica assegurado às praças, nos termos de disposições e regulamentos anteriores, o direito já adquirido, relativo à promoções.

Art. 38. Aos sargentos de qualquer Arma, Quadro, Arte ou Especialidade, que possuirem o respectivo curso de formação ou concurso, bem como aos músicos que já tenham prestado concurso para músico, fica assegurada a promoção até a graduação de subtenente, independentemente de concurso ou outra condição, além das estabelecidas no presente decreto.

Art. 39. Serão também relacionadas no almanaque, os sargentos de cada Quadro, Arte ou Especialidade que estejam afastados por licença prêmio, férias ou tratamento de saúde.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da P.M.E.

Art. 41. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO

DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Ofício Cavaleiro de Macêdo Klautau, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração, ex-ofício, do padre José Cupertino Contente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de

Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO

DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o padre José Cupertino Contente, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração, ex-ofício, do padre José Cupertino Contente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de

Medeiros

Secretário de Estado do Governo

ANUNCIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abaixo consta a Concorrência Pública, para abertura e classificação das propostas recebidas para compra de medicamentos realizada em 3 de novembro de 1964.

As três dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita no 2º Pavimento do Edifício Sócio, situado à Av. Almirante Barroso s/n, às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Concorrência Pública, designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, presentes todos os seus membros, Adv. Jorge Façola de Souza, Assistente Jurídico; Eng. José Chaves Camacho, Diretor Administrativo e Eng. Alphem Mariano Furtado Corrêa, Diretor da D.M.E., todos pertencentes ao Quadro Único do Departamento, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriturário ref. 4/3, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo sr. Presidente para secretariar os trabalhos, teve inicio a sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas para compra de medicamentos assim discriminados:

Três mil (3.000) comprimidos de antígrupal; Dois mil (2.000) comprimidos de analgésico; Dois mil (2.000) comprimidos de sulfato; Mil (1.000) ampolas de anestésico; Dois mil (2.000) ampolas de antígrupal; Quinhentas (500) ampolas de arsenical; Duas mil (2.000) ampolas de extrato hepático; Mil e quinhentas (1.500) ampolas de vacina antipigmentica; Mil (1.000) ampolas de vitamina B-1; Mil (1.000) ampolas de vitamina C; Cem (100) ampolas de soro antitetânico; Trezentas (300) ampolas de antispasmodico; Quinhentas (500) vidros de otológico; Quinhentos (500) vidros de colírio; Quinhentos (500) vidros de antispasmodico; Mil (1.000) frasco de penicilina lenta; Mil e quinhentas (1.500) ampolas de fermento lático; Duzentas (200) ampolas de vitamina K; Quinhentas (500) ampolas de anticoagulante; Duzentas (200) ampolas de antiásératíco; Duzentas (200) ampolas de analgésicos; Duzentas (200) ampolas de supra renal; Cincocentas (500) ampolas de corticoides; Duzentos (200) comprimidos de corticoides; Duzentos (200) comprimidos de antihistamínicos; Cincocenta (500) ampolas de soro antiofídico; Cincocenta (500) ampolas de hipotensores e Mil (1.000) frascos de penicilina sódica ou potássica de 1 milhão.

Declarou aberta a sessão, sendo verificado haver três (3), concorrentes que foram as seguintes firmas: Adriano Pimentel S/A, representada por seu procurador Sr. Miguel Batista Neto; Companhia Química Rhodia Brasileira, representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto Fernandes Nazaré e Ernesto Faria & Irmãos Ltda, representada por seu Sócio Gerente Sr. Flávio Faria. Todos os envelopes e as propostas das firmas concorrentes foram devidamente numeradas e rubricadas pelos Membros da Comissão e por todos os representantes das firmas que concorreram na presente Concorrência Pública. Todas as firmas concorrentes apresentaram a sua documentação na forma exigida pelo edital de concorrência. Ato seguido o dr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das firmas concorrentes que continham as propostas, na mesma ordem que foram abertos os envelopes contendo a documentação e que tomaram o número de um (1) a três (3), havendo todas as propostas dos referidos envelopes sido também rubricadas pela Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

Com a palavra o dr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude da adversidade dos itens de que trata a concorrência, dentro do prazo de 72 horas após a publicação das propostas e da presente Ata no DIARIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará seu relatório por escrito a Diretoria Geral

e Justiça

do Conselho julgando qual a forma Vencedora na presente Concorrência Pública, devendo certamente o Eng. Diretor Geral da Ongás encaminhar o relatório ao Conselho Executivo para a homologação final de sua decisão, ficando desde já todos os representantes das firmas presentes cientes, ficando dessa deliberação para os futuros de direito. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu o sr. Presidente por encerrada a sessão tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os interessados na forma da lei, comigo Luiz Otávio Pantoja, Es.

Adv. Jorge Faciola de Souza
Presidente
José Chaves Camacho
Membro
Alphem Miciano Furtado Correa
Membro
Luiz Otávio Pantoja
Secretário
Miguel Batista Neto
Representante da Firma Adriano Pimentel S/A.
Carlos Alberto Fernandes Nazaré
Representante da Firma Companhia Química Rhodia Brasileira
Flávio Faria
Representante da Firma Ernesto Faria & Irmãos Ltda.

ERNESTO FARIA & IRMÃOS, LTDA.

Belém - Pa., 29 de outubro de 1964.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem -- (D.E.R.-Pa.) -- Nesta intenção ao Edital de Concorrência Pública para compra de medicamentos para o Departamento de Estradas de Rodagem -- (D.E.R.-Pa.), publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, n. 20.417, de sexta-feira, 16 de outubro de 1964, abaixo enunciaremos os preços para fornecimento nas quantidades fixadas no referido concurso, para produtos da "Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A", na qualidade de seus agentes depositários.

Item	Materiais	Nomenclatura "Schering"
1	Antigripal em comprimidos	CORISTINA COMPRIMIDOS Embalagem: Tbs. c/10 comprimidos. PREÇO Cr\$ 265,92 (Tbs. c/10 comprimidos.)
2	Antiágésico em comprimidos	VERAMOM COMPRIMIDOS Embalagem: Cxa. c/100 envel., de 2 comprimidos. PREÇO Cr\$ 2.434,43 (Cxa. c/100 envelopes).
3	Sulfato em comprimidos	ALBUCID COMPRIMIDOS Embalagem: Vds. c/ 200 comprimidos. Preço Cr\$ 2.426,42 (Vds. c/200 comprimidos).
5	Analgípial injetável	CORISTINA INJETÁVEL Embalagem: Cxs. c/100 ampas. PREÇO Cr\$ 9.829,16 (Cxa. c/100 ampolas).
9	Vitamina B1 injetável 100 mgs.	VITAMINA B1 SCHERING INJETÁVEL DE 100 MGS. Embalagem: c/100 ampolas. PREÇO Cr\$ 7.436,00 (Cxa. c/100 ampolas).
	Vitamina B1 injetável 200 mgs.	VITAMINA B1 SCHERING INJETÁVEL 200 MGS. Embalagem: Cxa. c/100 ampolas PREÇO Cr\$ 9.833,40 (Cxa. c/100 ampolas).
10	Vitamina C injetável 500 mgs.	VITAMINA C SCHERING INJETÁVEL 500 MGS. Embalagem: Cxa. c/100 ampolas PREÇO Cr\$ 9.838,40 (Cxa. c/100 ampolas).
	Vitamina C injetável de 1 grama	VITAMINA C SCHERING INJETÁVEL DE 1 GRAMA Embalagem: Cxa. c/100 ampolas. PREÇO Cr\$ 12.012,00 (Cxa. c/100 ampolas).
13	Otológico	OTO ALBUCID (GOTAS) Embalagem: Vidro c/15 cm3 PREÇO Cr\$ 335,19 (Vidro c/15 cm3.)
14	Colírios	ALBUCID COLIRIO (GOTAS) Embalagem: Vidro c/15 cm3 PREÇO Cr\$ 275,41 (Vidro c/15 cm3.) ALERGON COLIRIO (GOTAS) Embalagem: Vidro c/10 cm3 PREÇO Cr\$ 358,07 (Vidro c/10 cm3.)

22 Supra Renal injetável 10 mgs. CORTAXON INJETÁVEL 10 MGS.
Embalagem: Cxa. c/50 ampolas
PREÇO Cr\$ 7.052,76
(Cxa. c/50 ampolas.)

Supra Renal injetável 25 mgs. CORTEXON INJETÁVEL 25 MGS.
Embalagem: Cxa. c/50 ampolas
PREÇO Cr\$ 12.164,15
(Cxa. c/50 ampolas.)

24 Corticoides em comprimidos ... METICORTEN (PREDNISONA)
COMPRIMIDOS DE 5 MGS.
Embalagem: Vidro c/20 comprimidos.
Preço Cr\$ 780,76 cada vidro
(Vidro c/20 comprimidos).
CELESTONE (DEZAMETAXONA)
COMPRIMIDOS DE 0,5 MGS.
Embalagem: Vidro c/20 comprimidos.
PREÇO Cr\$ 1.495,34 cada vidro
(Vidro c/15 comprimidos.)

25 Anti-histamínicos em comprimidos ... TRIMETON COMPRIMIDOS
Embalagem: Vidro c/30 comprimidos.
PREÇO Cr\$ 205,92 cada vidro
(Vidro c/30 comprimidos.)
ALERGON COMPRIMIDOS
Embalagem: vidro c/30 comprimidos.
PREÇO Cr\$ 464,46 cada vidro
(Vidro c/25 comprimidos.)

Os preços acima ofertados, entendem-se posto no almoxarifado do D.E.R.-Pa., estando já inclusas todas as despesas, assim como também o Imposto de Consumo.

Sem mais para o momento, somos de V. Sas.

Atenciosamente,

Belém, 29 de Outubro de 1964.

(aa) ERNESTO FARIA & IRMÃOS, LTDA.

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.**PROPOSTA DE VENDA AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

		Cr\$	Cr\$
1	8.000 cps. — Antigripal — Guanizan	10,80	32.400,00
2	2.000 cps. — Analgésico — Cibalena	11,98	23.960,00
3	2.000 cps. — Sulfa — Cibazol	7,70	15.400,00
4	1.000 amp. — Anestésico — Trilene	468,20	468.200,00
5	2.000 amp. — Antigripal — Astenogripe ..	50,65	101.300,00
6	500 amp. — Arsenical		
7	2.000 amp. — Extrato Hepat.		
8	1.500 amp. — Antipiojenica		
9	1.000 amp. — Vit. B1 — Vit. B1 100	48,00	48.000,00
10	1.000 amp. — Vit. C — Vit. C 500	58,00	58.000,00
11	100 amp. — Antitetânico		
12	300 amp. — Antiespasmódico — Espasmo-verina ..	74,30	22.290,00
13	500 Vds. — Otológico — Sedaúric	382,20	191.100,00
14	500 Vds. — Colírio		
15	500 Vds. — Antiespasmódico — Atroveran	328,70	164.350,00
16	1.000 Vds. — Penicilina lenta		
17	1.500 Amp. — Fermento lático		
18	200 Amp. — Vitamina K		
19	500 Amp. — Coagulante — Coaguleno ..	145,00	72.500,00
20	200 Amp. — Antiasmático		
21	200 Amp. — Analéptico — Dianabol	216,72	63.344,00
22	200 Amp. — Suprarenal — Percortol ..	157,80	31.560,00
23	500 Amp. — Corticoides		
24	200 compr. — Corticoide — Ultracorten	93,29	18.658,00
25	200 cps. — Pntihistaminico — Piribenamina ..	22,93	4.586,00
26	50 amp. — Anti-ófídico		
27	500 amp. — Hipotensores — Serpazol ..	89,92	44.960,00
28	1.000 vds. — Penicilina		

(a) Adriano Pimentel, Representante.

RHODIA BRASILEIRA

Belém, 26 de outubro de 1964.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta.

Prezados Senhores:

Ref. — Concorrência Pública para compra de medicamentos. Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, n. 20.417, de 16 de outubro de 1964.

Com o intuito de concorrência supramencionada, estamos apresentando os preços dos produtos de fabricação de nossa representada "Cia. Química Rhodia Brasileira", de Santo André, São Paulo, para

entrega sem mais despesas em sua sede, nesta cidade. Edifício Afonso Frias, Av. Almirante Barroso, s/n.
1.000 COMPS. DE ANTIGRIPAL
Corifedrine — Cax. c/250 comp. Comp. 14,57 2
2.000 COMPS. DE ANALGÉSICO
Fenapir — Cx. c/100 comp. Comp. 15,82 4
1.000 AMPS. DE ANESTÉSICO
Eurocaine — Sol. 2% — Cax. c/ Amp. 75,90 5
200 AMPS. DE ANTISPASMODICO
Amplicitil Inj. — Cax. c/ 25 amp. Amp. 231,10
500 VIDROS DE ANTIPASMODICO
Amplicitil gotas Frs. c/10 cm3. Frs. 680,53
Neozine gotas — Frs. c/10 cm3. Frs. 413,82
200 AMPS. DE ANTIASMÁTICO
FERNEGAN INJ. — Cax. 25 amps. Amp. 114,77
200 COMPS. DE ANTIASMÁTICO
Fernegan — Frs. c/20 comp. Com. 26,20
Teralcne — Frs. c/20 comp. Com. 10,77
1.000 FRASCOS DE PENICILINA SÓDICA OU POTAS- SICA DE 1 MILHÃO
Penicilina "G" Rhodia de 1.000.000 U. — Cxa. c/ 50
Fras. Fras. 169,45
Aproveitando o ensejo, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração.

Belém, 27 de outubro de 1964.

P. p. "Cia. Química Rhodia Brasileira".

(Ext. — Dia 10/11/64 — Reg. 465 — A. Cantanhêde
DURVAL SOUSA & CIA.

Presidência da República
SUPRA — DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

Edital

Chamamos a atenção dos Srs. Contribuintes da Superintendência de Política Agrária, enquadrados na Lei 2.613 de 23/9/55 para a circular abaixo transcrita, que disciplina a Correção Monetária dos débitos fiscais:

"O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), "Ad referendum" do Conselho de Administração, avisa aos Contribuintes desta Superintendência, na conformidade do disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, que as dívidas ficarão sujeitas à correção monetária, de seus valores, inclusive juros e multas segundo as variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a tabela elaborada pelo Conselho Nacional de Economia, se não forem liquidadas no prazo e nas formas a seguir:

I — Até o dia 15 de dezembro de 1964 as de valor inferior a Cr\$ 500.000,00;

II — Em duas prestações mensais e iguais até 3 de novembro e 3 de dezembro próximos futuros as de valor entre Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 600.000,00;

III — Em, no mínimo de 20 parcelas iguais e sucessivas de valor não inferior a Cr\$ 300.000,00 cada uma, a primeira até 3 de novembro próximo futuro e as demais até igual data dos meses subsequentes, quando o débito fôr de valor superior a Cr\$ 600.000,00.

A Correção Monetária a que se refere a citada Lei, abrange todos os débitos não recolhidos nos prazos supra-indicados, inclusive os ajuizados, as defesas interpostas e os recursos da primeira instância administrativa, não garantidos por depósitos em dinheiro da importância questionada.

As pessoas jurídicas, enquanto estiverem em débito com esta Superintendência por falta de recolhimento de suas contribuições no prazo legal — não poderão, sob as penas da Lei, distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas, dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas, bem como a seus diretores e demais membros dos órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos".

2. Quanto ao parcelamento das dívidas, deve ser levado em consideração o que estabelece os pará-

grafos 7º e 8º do artigo 7º daquela Lei, até espirar o prazo para o pagamento isento de Correção Monetária, e daí por diante volta a revigorar a portaria n. 491, de 14/8/63, acrescida daquela correção.

3. Outrossim, no interesse de facilitar maiores esclarecimentos, anexamos a tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Economia, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da citada Lei, em vigência para o último trimestre do corrente ano.

(aa) Rubens Licínio Rodrigues de Sousa, — Secretário Administrativo. — Otávio da Gama Seabra, resp. pela Fisc. e Arrecadação. — Eng. Agr. Geraldo Dalette Pinto de Lima, delegado estadual da SUPRA.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA**DELEGACIA ESTADUAL DO PARA****DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO****CORREÇÃO MONETÁRIA****REAJUSTAMENTO TRIMESTRAL**

Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Economia de acordo com o art. 7º, § 1º, da Lei n. 4.357, de 16.7.64 a vigorar no trimestre civil de outubro a dezembro de 1964.

**Base-Média
Móvel Trimestral**

Ano	Indice	Ano	Indice	Ano	Indice	Ano	Indice
		1957	12,5	1950	36,7	1943	80,9
1964	1,0		12,8		38,1		83,3
	1,2		13,2		39,5		86,8
			13,5		40,9		88,1
1963	1,4	1956	— 13,8	1949	— 42,3	1942	94,0
	1,7		14,1		43,7		98,8
	1,9		14,4		45,1		103,8
	2,1		16,2		46,5		106,8
1962	2,6	1955	16,7	1948	46,7	1941	109,0
	2,9		17,1		47,7		110,5
	3,2		17,7		49,3		124,6
	3,4		17,9		50,1		130,1
1961	3,8	1954	18,5	1947	50,8	1940	136,1
	4,6		19,0		51,6		139,6
	5,0		19,6		52,3		139,9
	5,4		21,3		53,0		140,5
1964	5,7	1953	23,2	1946	53,8	1939	142,1
	6,3		23,8		54,5		143,7
	6,8		27,1		55,3		145,3
	7,0		27,3		51,9		146,9
1959	7,5	1952	28,6	1945	62,6	1938	148,5
	8,1		29,2		63,5		150,1
	8,8		29		65,6		151,7
	9,3		30,3		66,2		153,3
1958	10,3	1951	31,	1944	69,5		
	11,4		31,9		72,4		
	12,2		32,6		76,1		
	12,5		33,2		78,6		

Observação — Os coeficientes constantes da tabela supra serão multiplicados pelo valor do débito, observado o trimestre a que se referem as contribuições.

Exemplo: — Um T.V.D. que abrange contribuições de janeiro de 1960 a junho de 1960, valor de Cr\$ 130.000,00, sendo que de janeiro a março/60 Cr\$ 50.000,00 e de abril a junho/60 Cr\$ 80.000,00, sofrerá a seguinte correção monetária:

$$50.000,00 \times \text{cosf. } 7,0 = 350.000,00$$

$$80.000,00 \times \text{cosf. } 6,8 = 544.000,00$$

$$\underline{\underline{130.000,00}} \qquad \underline{\underline{894.000,00}}$$

Belém, 5 de novembro de 1964. — Otávio da

Gama Seabra, resp. p/ Fisc. e Arrecadação. Visto:
Eng. Agr. Geraldo Dalette Pinto de Lima, delegado
Estadual da SUPRA.

(Ext. — 11/11/64 — Reg. n. 495 — A. Cantanhêde)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante do cargo de escrivária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários

rois Púlicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercilia Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercilia Amorim Coelho
Respondendo pela Diretoria do Expediente da S.E.O.T.A.

(G. — Dias 31/10, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 23/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)

GENS S.A., representada pelo seu Procurador Sr. João Celso e COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, representada por seu Sócio-Gerente Sr. José Miguel Alves. Todos os envelopes e as propostas das firmas proponentes foram devidamente numeradas pelos membros da Comissão e rubricadas por todos os representantes das firmas que concorrem na presente Concorrência Pública. Todas as firmas concorrentes apresentaram a sua documentação na forma exigida pelo edital de concorrência. A seguir o Dr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes das firmas concorrentes que continuam as propostas, na mesma ordem que foram abertos os envelopes contendo a documentação e que tomaram o número de um (1) a quatro (4), havendo todas as propostas dos referidos envelopes sido também rubricadas pela Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes. Com a palavra o Dr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria dentro do prazo de 72 horas após a publicação das propostas e da presente ATA no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará seu relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão julgando qual a firma VENCEDORA na presente Concorrência Pública, devendo certamente o Eng. Diretor Geral do Órgão encaminhar o relatório ao Conselho Executivo para a homologação final de sua decisão, ficando desde já todos os representantes de firmas presentes, cientificados dessa deliberação para os ulteriores de direito. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA que lida e achada conforme vai assinada por todos os interessados na forma da Lei, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriturário, Ref. 4/3, servindo de Secretário, que datilografei, para os fins de direito.

(aa.) Adv. JORGE FACIOLA DE SOUZA, Presidente — Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, Membro — Eng. ALPHEM M. FURTADO CORRÊA, Membro — LUIZ OTÁVIO PANTOJA, Secretário. — "S.A. Bitar Irmãos" — Representada pelo Sr. MIGUEL DE PAULO BITAR — "Emprêsa Soares S.A.", representada pelo Sr. EDGAR OLIVEIRA SANTOS — "Importadora de Ferragens S.A.", representada pelo Sr. JOÃO CELSO — "Companhia Paraense de Máquinas", representada pelo Sr. JOSE MIGUEL ALVES.

EMPRÉSA SOARES S.A.

Dir. P. 131/64

Belém Fa., 06 de novembro de 1964.

Ilmo. Sr.

Eng. Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA).

N e s t a

Prezado Senhor :

Atendendo ao Edital de Concorrência para compra de pneus e câmaras de ar, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 21 de Outubro próximo passado, encaminhamos nossa Proposta, de acordo com as condições da Concorrência.

Atenciosamente,

(a.) "Emprésa Soares S.A." — (Assinatura ilegível), Diretor Presidente.

DIARIO OFICIAL

PROPOSTA PARA VENDA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR MARCA GOOD-EAR

	Aro	Rodagem	Lona	guas	Cacique	Conq.	Band.	Super	Papale-
								guas	Itaiado
								AQR	Band.
1.100x20	12	202.003,0						16.555,00	
1.100x20	14	222.203,0	222	208,0	255.537,0	255.537,0		16.555,00	
20	900x20	10	139.062,0	139.062,0				11.715,00	
	900x20	12	152.968,0	152.968,0	175.910,0	175.910,0	168.269,0	11.715,00	
	825x20	10	173.312,0	173.312,0	173.312,0	173.312,0	130.304,0	11.715,00	
	825x20	12	124.646,0	124.646,0	143.335,0	143.335,0	11.715,00	11.715,00	
16	650x16	6			38.963,0	38.963,0	44.804,0		
	600x16	4			38.963,0	38.963,0	44.804,0	25.401,0	
	600x16	6			25.401,0	25.401,0	25.401,0	27.940,0	
					30.479,0	30.479,0	33.524,0	33.524,0	
710x15	4				30.109,0	30.109,0	33.108,0		
710x15	6				36.131,0	36.131,0	39.758,0	39.758,0	
					6.391,00	6.391,00			
					39.758,0	39.758,0			

...face às condições da Concorrência que não especifica lonagem e tipo do pneu e devido ao constante movimento de
nosso estacione oferecemos como razão média de entrega para qualquer tipo de
veículo.

- 2 — Os pneus constantes de nossa Proposta compreende a entrega do material em Belém, no Edifício “Afonso Freire”, sede do Órgão Rodoviário.

3 — Para melhor julgamento de nossa Proposta anexamos a presente, um “Guia do Comprador de Pneus” marca “Goodyear”, onde encontrará a descrição dos diversos tipos oferecidos.

Atenciosamente,

EXPRESA SOARES S.A. — (Assinatura)

ilegível), Diretor-Presidente.
(Ext. — 11-11-64 — Reg. n. 493 — A. CANTANHÈDE).

(CIMAQ)
COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS

DIV-735/64

Belém, 5 de novembro de 1964.

Ao
 Depoimento de Estradas de Rodagem (D.E.R.)
 N e s t a
 PREZADOS-SENHORES :

De acordo com o Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em sua edição de 21 de outubro último, e na qualidade de distribuidores da firma "B. F. Goodrich do Brasil S. A.", de São Paulo, vimos oferecer nossa Proposta para fornecimento de pneus e câmaras de ar, aos preços e condições abaixo especificados:

PNEUS MARCA "GOODRICH"

Quant.	Tipo	N. Lonas	Preço Unitário	TOTAL
40	1100x20	14	203.000,00	8.120.000,00
40	900x20	12	140.000,00	5.600.000,00
20	825x20	12	114.000,00	2.280.000,00
40	650x16	6	35.000,00	1.400.000,00
40	600x16	6	30.000,00	1.200.000,00
30	710x15	6	33.000,00	990.000,00
Cr\$				19.590.000,00
40	1100x20	12	185.000,00	7.400.000,00
40	900x20	10	127.000,00	5.080.000,00
20	825x20	10	103.000,00	2.060.000,00
40	650x16	6	35.000,00	1.400.000,00
40	600x16	4	25.000,00	1.000.000,00
30	710x15	4	27.000,00	810.000,00
Cr\$				17.750.000,00

CÂMARAS MARCA "GOODRICH"

Quant	Tipo	Preço Unitário	TOTAL
40	1100x20	15.000,00	600.000,00
20	825x20	10.000,00	200.000,00
40	600x16	5.000,00	200.000,00
40	900x20	10.000,00	400.000,00
40	650x16	5.000,00	200.000,00
30	K-14	5.000,00	150.000,00
Cr\$			1.750.000,00

Considerando que os preços cotados são os de lista pôsto Fábrica em São Paulo, os quais não podem exceder os estabelecidos pela SUNAB, as despesas de frete e seguro de São Paulo a Belém, serão cobradas em separado, na base de 5% (cinco por cento) sobre os valores respectivos, o que poderá ser facilmente adicionado.

PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito pelo D.E.R., por cheque ou preferencialmente por ordem telegráfica Western, à "B. F. Goodrich do Brasil S. A.", à Avenida Angélica, 35 — 2º andar — São Paulo 4, São Paulo, a qual fará o faturamento direto ao DER, na ocasião do pedido.

VALIDADE DE PREÇOS: Segundo aviso da Fábrica, os preços cotados são válidos até às 12 horas do dia 7 do corrente, estando sujeitos a alteração a partir daquela data, o que fica aqui ressalvado.

PRAZO DE ENTREGA: Vinte (20) dias após a data da transferência do numerário correspondente para a Fábrica.

Declaramos estar de pleno acôrdo com as condições estabelecidas no Edital publicado.

Belém, 6 de novembro de 1964.

P.p. "CIMAQ — "Cia. Paraense de Máquinas".
 (a) José Miguel Alves

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

Ao Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-Pa.)

Proposta para fornecimento de pneus e câmaras de ar, constantes do Edital de Concorrência Pública, de 19 de Outubro de 1964, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 21 de Outubro de 1964, obrigando-nos ao cumprimento das cláusulas do referido Edital e as determinadas no Código de Contabilidade Pública

- 1) 40 Pneus "Firestone" 1.100 x 20 x 14 lonas, Transporte, 1.ª linha Um Cr\$ 224.400,00
- 2) 40 Ditos idem 900 x 20 x 12 lonas, Transporte, 1.ª linha Um Cr\$ 154.400,00
- 3) 20 Ditos idem 825 x 20 x 10 lonas, Transporte, 1.ª linha Um Cr\$ 114.400,00
- 4) 40 Ditos idem 650 x 16 x 6 lonas, Transporte, 1.ª linha Um Cr\$ 39.300,00
- 5) 40 Ditos idem para Jeep, 600x16x4 lonas, tipo militar, 1.ª linha Um Cr\$ 28.100,00
- 6) 30 Ditos idem 710 x 15 x 4 lonas, Campeão Supremo, 1.ª linha Um Cr\$ 30.210,00
- 7) 40 Câmaras de ar "Firestone" 1.100 x 20 Uma Cr\$ 16.620,00
- 8) 40 Ditas idem 900 x 20 Uma Cr\$ 11.732,00
- 9) 20 Ditas idem 825 x 20 Uma Cr\$ 11.732,00
- 10) 40 Ditas idem 650 x 16 Uma Cr\$ 6.400,00
- 11) 40 Ditas idem 600 x 16 Uma Cr\$ 5.700,00
- 12) 30 Ditas idem 710 x 15 Uma Cr\$ 6.400,00

— PRAZO DE ENTREGA — 30 dias, após o recebimento do EMPENHO.

— PAGAMENTO A VISTA, de conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

(a) Clementino J. Reis, Diretor

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"
Proposta para fornecimento de "Câmaras de Ar" ao
DER-Pa. — (Concorrência Pública)

Com a presente proposta nos comprometemos a fornecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, câmaras de ar, nos tamanhos abaixo discriminados, aceitando esta Empreza, as condições do Edital já publicado.

Cr\$

40 (quarenta) câmaras de ar 900x20 ..	11.128,00 cada
20 (vinte) câmaras de ar 825x20 ..	11.123,00 cada
40 (quarenta) câmaras de ar 650x16 ..	6.055,00 cada
40 (quarenta) câmaras de ar 600x16 ..	5.455,00 cada
30 (trinta) câmaras de ar 710x15 ..	6.055,00 cada

Nos preços acima apresentados já incluem impostos de consumo com adicional, sendo mercadoria entregue em Belém, no Edifício "Afonso Freire", à Av. Almirante Barroso, s/n.

Condição de entrega: Imediata.

Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega do material.

"Sociedade Anônima Bitar Irmãos".

Belém, 5 de novembro de 1964.

(a) Miguel de Paulo L. Bitar, Presidente.

**M. V. G. P. SERVIÇOS
DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA E DA ADMI-
NISTRAÇÃO DO PORTO
DO PARÁ (SNAPP)**

EDITAL

Concorrência Pública n.
11/64

1. Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15º dia a contar da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, terá lugar a Concorrência Pública número 11/64, na sala do Departamento Técnico, no Edifício SNAPP, situado à Avenida Marechal Hermes esquina da Avenida Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para o seguinte:

Venda de 350 (trezentos e cinquenta) Tambores inservíveis.

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, cuja fizerem referência a prorostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se a repar-

tição o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só do maior preço, mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 5 de novembro de 1964.

Eng. Erivan Alencar de Angelim

Alicinda Peres Vogado

Secretário

(Ext. 11.11.64) — Reg. n.
522 — A. Cantanhêde.

**ASSEMBLÉIA LEGIS-
LATIVA**

Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria dessa Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares"

a comparecerem a esta

Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desse, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o ato idoneo de emprego, no termo do parágrafo 2º do art. 186, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1º. Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO LUIZ DOS REIS, 1º. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7
10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19
20, 21, 24, 25, 26, 27
28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9
10, 11, 12 e 15-12-64).

**INDÚSTRIA E
COMÉRCIO BAGÉ S.A.**

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da "Indústria e Comércio Bagé S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua Doutor Assis, 782, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 487 A. Cantanhêde

**AMAZÔNIA DERIVADOS
DO PETRÓLEO S.A.**

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Amazônia Derivados do Petróleo S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua Gaspar Viana, n. 180, sala 6, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fis-

cal, de aumento de capital social nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 486 A. Cantanhêde

**RÁDIO DIFUSORA DO
PARA S.A.**

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da "Rádio Difusora do Para S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, na sede social da empresa, à Rua de Santo Antônio, n. 491, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fis-

cal, de aumento de capital social, nos termos da le-

gislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de

interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) A DIRETORIA

(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 491 A. Cantanhêde

ESCRITURA PÚBLICA

de alteração da sociedade que gira nesta praça sob a razão social A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), como abaixo melhor se vai declarar:

Sabem quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ARMINDO PEREIRA DUARTE, brasileiro, comerciante, casado; ARCHANGELA FELIZ DUARTE, brasileira, comerciante, casada; JOSÉ DA SILVA FELIS, brasileiro, médico, casado; MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, brasileira, solteira, comerciária; LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário; RAIMUNDO GOMES FELIZ, brasileiro, casado, comerciário; e JOÃO DA SILVA FELIZ, brasileiro, casado, contador, todos residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas estas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me declarado, na presença das mesmas testemunhas o seguinte: Que entre os outorgantes e reciprocamente outorgados ARMINDO PEREIRA DUARTE e ARCHANGELA FELIZ DUARTE, existe uma sociedade de responsabilidade ilimitada, com sede nesta cidade, constituída por instrumento particular de alteração e recomposição de quinze (15) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 396/63, modificados pelos instrumentos de alterações de dezenove (19) de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); dezenove (19) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957); e trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962), devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Pará, sob os números quinhentos e noventa e dois barra cinquenta e cinco (592/55); vinte barra cinquenta e oito (20/58); e oitocentos e oitenta e nove barra sessenta e dois (889/62) de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), e dezoito (18) de setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), com o capital realizado de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$..... 2.500.000,00), que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes ARMINDO PEREIRA DUARTE e ARCHANGELA FELIZ DUARTE deliberaram admitir à Sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados acima identificados, passando o capital para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) todo integralizado e assim distribuído: ARMANDO PEREIRA DUARTE, dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.497.000,00); ARCHANGELA FELIZ DUARTE, dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.497.000,00); JOSÉ DA SILVA FELIS, hum mil cruzeiros (Cr\$..... 1.000,00); MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, hum mil cruzeiros (Cr\$..... 1.000,00); RAIMUNDO GOMES FELIZ, dois mil

cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); e JOÃO DA SILVA FELIZ, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); Que, admitidos os novos sócios e elevado o capital social de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros Cr\$..... 2.500.000,00), para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) todo ele integralizado com haveres dos sócios, em contas particulares, e em moeda corrente e legal deste país, os outorgantes e reciprocamente outorgados, deliberaram transformar a sociedade de responsabilidade limitada A. P. DUARTE & CIA., em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), com o capital realizado de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) e que, transformados em ações, possa ser distribuído entre os outorgantes e reciprocamente outorgados, pela seguinte forma: ARMINDO PEREIRA DUARTE, duas mil quatrocentas e noventa e sete (2497) ações; ARCHANGELA FELIZ DUARTE, duas mil quatrocentas e noventa e sete (2497) ações; JOSÉ DA SILVA FELIS, uma (1) ação; MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA, uma ação (1); LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO, uma ação (1); RAIMUNDO GOMES FELIZ, duas ações (2); e JOÃO DA SILVA FELIZ, uma ação (1); Que a Sociedade Anônima na qual se transforma por força desta escritura a Sociedade de responsabilidade ilimitada A. P. DUARTE & CIA., passará a se reger pelos seguintes Estatutos: **ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO PRIMEIRO:** — Denominação, Sede, Fins e Duração: — **ARTIGO PRIMEIRO** (1): Sob a denominação A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), fica transformada em Sociedade Anônima a sociedade A. P. DUARTE & CIA., que reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO** (2): — O objeto da sociedade permanecerá o mesmo. — **ARTIGO TERCEIRO** (3): — A Sociedade tem sede na cidade de Belém e durará por tempo indeterminado. — **CAPÍTULO SEGUINHO** (2): — **CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO QUARTO** (4): — O capital social, todo ele realizado é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, nominativas ou ao portador, segundo o preferir do acionista. — **ARTIGO QUINTO** (5): Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — **CAPÍTULO TERCEIRO** (3): — Diretoria. **ARTIGO SEXTO** (6): — A sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por dois (2) membros, um dos quais será o Presidente, com o mandato de quatro (4) anos, devendo ser acionista, escolhido pela Assembléia Geral Ordinária, pela forma indicada nestes Estatutos, e residentes no País, no caso de ausência ou impedimento de um dos diretores a Sociedade poderá ser administrada por um só diretor. No caso de vaga de um dos um dos diretores a vaga não deverá ser mais preenchidas, passando a sociedade a ser administrada por um só diretor acionista, escolhido pela Assembléia Geral Ordinária, consoante os Estatutos Sociais. — **ARTIGO SÉTIMO** (7): — O mandato da Diretoria começará a primeiro de maio de um ano, para terminar em igual data quatro anos depois. — **ARTIGO OITAVO** (8): — Ao Diretor-presidente compete a direção geral dos negócios da Sociedade e a sua apresentação ativa e passiva em juizo ou fora dele. — **ARTIGO NONO** (9): — Todo o documento que constituir a sociedade em obrigação terá validade

de quando firmado por um dos diretores, de per-si ou em conjunto. — **ARTIGO DÉCIMO (10):** — Os membros da Diretoria receberão a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger e uma gratificação por ocasião do fecho do Balanço que também serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, tendo em vista os resultados verificados do ano anterior, mas essa gratificação só será arbitrada quando estiver garantida a distribuição de um dividendo mínimo de 12% ao ano, sobre o capital social. — **CAPÍTULO QUARTO: — CONSELHO FISCAL** — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11):** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos, acionistas ou não, mas residentes no país, e igual número de suplentes eleitos, em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: (12):** — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13):** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão mensalmente os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO QUINTO — Assembléia Geral** — **ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14):** — A Assembléia Geral dos Acionistas reunida ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses do ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. — **PARAGRATO ÚNICO** — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade e em sua ausência pelo outro diretor. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15):** — Para compor a mesa que presidirá os trabalhos o Presidente convidará dois acionistas presentes para servirem como secretários. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16):** — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa como manda a Lei, e dêles, deverão constar a ordem do dia ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — **CAPÍTULO SEXTO — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17):** — O ano social coincide com o ano civil. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO — (18):** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal até alcançar vinte por cento (20%) do valor do Capital social. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal. — **ARTIGO DÉCIMO NONO (19):** — Os dividendos não reclamados prescreverão dentro de cinco (5) anos a favor da Sociedade. — **ARTIGO VIGÉSIMO (20) — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — Para o primeiro período administrativo que terminará na data da reunião da Assembléia Geral Ordinária do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), ficam indicados: Diretor-Presidente, ARMINDO PEREIRA DUARTE e Diretor Comercial, ARCHANGELA FELIZ DUARTE. O Conselho Fiscal que servirá até a Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) assim fica constituída: Membros efetivos: LUIS PIRES DA COSTA, doutora SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA e o professor JOSÉ FARIA DA COSTA, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, e Suplentes, ANTÔNIO RAIMUNDO BARROS, casado; GONÇALO DE SOUZA NASCIMENTO, solteiro, comerciário; e JOVELINA DE OLIVEIRA JENNINGS, solteira, comerciária, todos brasileiros, domicilia-

dos e residentes nesta cidade. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21):** — Até a primeira (1a.) reunião da Assembléia Geral Ordinária serão os diretores remunerados como segue: — Diretor-Presidente: cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$..... 130.000,00), mensais; Diretor Comercial, noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00). Os membros efetivos do Conselho Fiscal, receberão mensalmente duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada um. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22):** — A presente escritura não incide em outro Impôsto além do Impôsto Federal do Selo sob o aumento do Capital de A. P. DUARTE & CIA., que por força desta escritura e nos termos da Legislação Brasileira vigente é transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação A. P. DUARTE S/A. — **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)**, independente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade em seu ritmo social. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Bilhete de Distribuição. O tabelião vitalício, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)**, no valor de Cr\$ 5.000.000,00. Belém, 29 de outubro de 1964. A distribuidora. (a) Inês Corrêa de Miranda. (Está devidamente selado). Conforme o original ao qual me reporto. — Declaro que me foi apresentado e será transcrito no traslado desta escritura, a prova de quitação da sociedade A. P. DUARTE & CIA., com o Impôsto de Renda. Paga Cr\$ 25.000,00 de selo federal proporcional ao valor da presente escritura, por verba, conforme guia que será transcrita no traslado desta escritura e ficará arquivada neste Cartório, para os fins de direito. Depois de ser esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Alírio Franco Daguer e Maria Dorothéa Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 29 de outubro de 1964. — (a.a.) ARMINDO PEREIRA DUARTE — ARCHANGELA FELIZ DUARTE — JOSÉ DA SILVA FELIS — MARIA DE LOURDES RODRIGUES PENNA — LEÔNIDAS DUARTE MOURÃO — RAIMUNDO GOMES FELIZ — JOÃO DA SILVA FELIZ. — Testemunhas: Alírio Franco Daguer — Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. Passo a transcrever os documentos seguintes: Ministério da Fazenda — Divisão do Impôsto de Renda — Pessoa Jurídica — Certifico que: Nome: A. P. Duarte. End.: Trav. 7 de Setembro, 241. Belém-Pará. Recibo n. C-1752/63. Pagou a esta Exatoria a importância abaixo discriminada, relativa à 6a. quota do Impôsto de Renda vencível em 10/12/63. Renda Ordinária — Adc. 15% Lei 2973/56 — Cr\$ 24.300,00. Total: Cr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros). Coletoria Federal. Recebido. (ass. ileg.) Exator. Ministério da Fazenda — Divisão do Impôsto de Renda. Pessoa Jurídica. Certifico que:

Nome: A. P. Duarte & Cia. End. Trav. 7 de Setembro, 241. Belém. Pagou a esta Exatoria a importância abaixo discriminada, relativa à 5a. quota do imposto de renda vencível em 10/11/63. Imposto de Renda — Cr\$ 39.400,00. Total: Cr\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Coletoria Federal. Recebido. 7 de nov. 63. (ass. ileg.). Exator. GUIA — Pagamento de sêlo por verba — Cr\$ 25.000,00. O tabelião Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do Segundo Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), correspondente ao pagamento do imposto do sêlo proporcional a dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) valor do aumento do capital e que incide sobre a escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de A. P. DUARTE & CIA., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA). Belém, 29 de outubro de 1964. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO

— Tab. Vitalício. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba 16.537 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 25.000,00. Guia — 2a. Sec., 29 de outubro de 1964. (ass. ileg.) Encarregado do sêlo. NADA MAIS se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 29.10.64. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho JV/MC da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1964. — (a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 4 de novembro de 1964.
A funcionária Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 9489/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1169/64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(F. n. 10744 — Dia 11/11/64)

INDÚSTRIAS MARTINS do pelo Livro de Presença JORGE S/A Assembléia Geral Extraordinária

Aos catorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro horas, pelas dezessete horas, reuniaram-se em sua sede na Rua Brasil, 100, Belém, os acionistas de "Indústrias Martins Jorge S/A".

O presidente em exercício, senhor Reynaldo Ferreira da Rocha, verifican-

CIAL do Estado de 6, 7 e 8 e "Província do Pará" dos dias 6, 7 e 8 do mês corrente, e é do teor seguinte: — "Indústrias Martins Jorge S/A." Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 17 horas do dia 14 do mês corrente para deliberar sobre: a) aumento do capital social em harmonia com a Lei número 4357 de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de Outubro de 1964. A Diretoria".

Em seguida o senhor Presidente apresentou a proposta escrita da Diretoria para aumento do capital e respectiva alteração dos estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que o senhor presidente pediu ao secretário para lêr, o que foi feito pela ordem, e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Lei número 4.357, de 16 de Julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo immobilizado das empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social. O nosso departamento de contabilidade efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de setecentos e setenta e três milhões setenta e oito mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 773.078.967,90), que está contabilizada em "Fundo para Correções Monetárias".

Em face do exposto, submetemos à vossa apreciação a presente proposta para aumento do nosso capital social, de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000,00) para novecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 900.000.000,00), median-

te o aproveitamento de setecentos e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 750.000.000,00), parte do Fundo acima aludido, e permanecendo a importância de Cr\$ 23.078.967,90 em conta no referido Fundo, para deliberação futura. Cumprę nos esclarecer que este aumento oriundo da correção monetária, está para o nosso caso, isento do imposto de sêlo e mais impostos e taxas federais, em harmonia com a Lei número 4.357 referida, e Decreto n. 54.145 de 28 de agosto último que regulamentou parte da dita Lei.

Propomos ainda que o artigo quinto dos nossos estatutos passe a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social, integralmente realizado, é de novecentos milhões de cruzeiros, dividido em novecentos mil ações ordinárias, nominativas e ou-
portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". Os parágrafos deste artigo assim como as restantes disposições dos estatutos, continuam inalterados".

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Solicitados pela Diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta que se refere ao aumento de capital social pela correção monetária e consequente reforma dos estatutos, a ser apreciada em Assembléia de hoje, somos de parecer que ela está perfeitamente em ordem e merece ser aprovada. Belém 14 de Outubro de 1964. Antonio Marques, João Ferreira e Benjamin Marques".

Terminada a leitura dos ditos documentos, foram postos em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário foram postos em votação e aprovados por unanimidade, ficando assim os nossos estatutos alterados de acordo com a proposta aprovada.

A seguir o presidente

pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa, e mais acionistas presentes. (aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Waldomira Bastos Brasilico, Angelo Domingues Ferreira e mais acionistas. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa sociedade.

Reynaldo Pereira da Rocha
Presidente

Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeira a firma retro de Reynaldo Pereira da Rocha.

Belém, 6 de Novembro de 1964.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.
Rosa M. Barata Leite
A Tabelião.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importânciade Trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de Novembro de 1964.

A Funcionária — WILMA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 9477 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1150/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do

Pará, em Belém, 6 de Novembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 11.11.64) — Reg. n. 502 — A. Cantanhêde

F. DE CASTRO, MODAS S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 1964.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro ... (1964), na sede social, à Rua Santo Antonio 132, reuniram-se às onze (11) horas em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de "F. de Castro, Modas S.A." convocados pela Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Antonio Baptista Pires, para isso indicado pelos presentes, o qual convidou para servirem de secretários os acionistas Francisco de Castro Henriques e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes acionistas representando onze mil novecentos e sessenta e cinco ações (11.965), consoantes assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", o senhor presidente declarou haver número legal e considerou abertos os trabalhos, pedindo ao secretário para lér os anúncios de convocação desta Assembléia publicados no DIARIO OFICIAL de dois (2), seis (6) e sete (7) de outubro corrente e no jornal "Folha do Norte" dos mesmos dias, concebido nos seguintes termos: "F. de Castro Modas S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Na forma do disposto dos Estatutos Sociais, convoco os Srs. Acionistas desta sociedade para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social, à Rua Santo Antonio, 132, dia 10 de outubro às 11 horas, para tratar dos assuntos: 1º) Aumento do Capital — Lei 4.357. 2º) Alteração dos Estatutos. 3º) O que ocorrer. Belém, 1 de outubro de 1964. — (a) Antonio Baptista Pires — Diretor Presidente". A seguir foi lido pelo secretário o Relatório da Diretoria, redigido nos seguintes termos: "Ata da Reunião da Diretoria da Firma "F. de Castro, Modas S.A." realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 132, em 3 de outubro de 1964. Reuniu-se nesta data a Diretoria de "F. de Castro, Modas S.A.", que resolveu convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas e submeter a seguinte proposta: De acordo com a Lei n. 4.357, de 16 de julho do corrente ano, temos que aumentar o capital da firma no valor da Reavaliação do Ativo Imobilizado que acusou o montante de sete milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7.722.294,60), dos quais sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00), levaremos à conta de Capital, constituindo o saldo de duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 222.294,60) um Fundo de Reavaliação do Ativo

Imobilizado. Desta forma será distribuída aos Acionistas a bonificação de três (3) ações por cada cinco (5) ações que possuiram, pois o capital atual de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), tem integrado no momento doze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 12.500.000,00), faltando dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) para a sua totalização. O artigo quarto (4º) dos nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O Capital Social é de vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 22.500.000,00), divididos em 22.500 ações nominativas ordinárias do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada ação, compreendendo uma parcela já integralizada de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) e outra de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) a ser integralizada pelos Acionistas com o lucro que vier a auferir a sociedade em futuros exercícios, na proporção de suas ações, desde que pelos mesmos subscritas e conforme ficar deliberado em Assembléia Geral. Belém, 3 de outubro de 1964". — A seguir o secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal de "F. de Castro Modas S.A." analisando a proposta da Diretoria a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas a ser realizada no dia 10 de Outubro próximo, é de parecer que a mesma deve ser aprovada, procedendo-se o Aumento do Capital de acordo com a Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964. Belém, 6 de outubro de 1964". Submetida à apreciação foi aprovada por unanimidade dos Acionistas a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, para efeito de ser lavrada a respectiva Ata. Reabertos os trabalhos o segundo secretário procedeu à initura da presente Ata, que achada conforme, foi aprovada por todos os Acionistas presentes.

Belém, 10 de outubro de 1964. (aa) P.p. Ana Margarida Freitas de Castro; Orion Atahualpa do Couto Loureiro; Antonio Baptista Pires; Antonio Dias C. Braga, Francisco de Castro Henriques; Nilson Girão Cardoso.

Esta Ata é cópia fiel da que se acha lavrada às folhas sessenta e cinco (65) a sessenta e oito (68) do livro de "Atas das Assembléias Gerais" de "F. de Castro, Modas S.A.", cópia esta extraída por mim, primeiro secretário, Francisco de Castro Henriques, do referido livro em cinco (5) vias e vai por mim assinada, para os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1964. — (a) Francisco de Castro Henriques.

Tabelião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma retro de Francisco de Castro Henriques. — Belém, 14 de outubro de 1964. — Em testemu-

nho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabelião Substituta.

Banco do Estado do Pará S.A.
— Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importânciade vinte mil cruzeiros.

Belém, 14 de outubro de 1964. — (a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 7974/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 967/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de outubro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 504 — A. Cantanhêde).

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária
Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas quinze horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Fábricas Perseverança S/A". O presidente, Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, verificando pelo Livro de Presenças haver acionistas representando mais de dois terços do capital social declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Antonio Marques e João Ferreira.

A seguir o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para lér o anúncio de convocação desta Assembléia Geral, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 6, 7 e 8 e na "Folha do Norte" em iguais datas, do mês corrente, e do teor seguinte: "Fábricas Perseverança S/A". — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 15 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre: a) aumento de capital social em harmonia com a lei n. 4.357 de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de outubro de 1964. — A Diretoria".

O Sr. Presidente apresentou a seguir a proposta escrita da Diretoria sobre a correção monetária respectiva já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que mandou lér o que foi feito pela ordem e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: — A Lei n. 4.357, de 16 de julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo imobilizado das empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social, salvo exceções. O nosso departamento de contabilidade

efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e onze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 436.911,60), que está contabilizada em "Fundos para Correções Monetárias".

Em face do exposto, considerando o relativamente pequeno volume da reavaliação, propomos deixar essa importância na referida conta de Fundos, para resolução futura.

Consequentemente, não se modificam os estatutos, que permanecem inalterados."

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Solicitados pela diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta escrita referente à correção monetária e que a Assembléia irá apreciar hoje, o nosso parecer é que ela consulte os interesses sociais e merece a vossa aprovação. Belém, 14 de outubro de 1964. (aa) João Ferreira, Agostinho Roque, Benjamin Marques".

Terminada a leitura dos documentos acima, foram postos em discussão e como ninguém desejasse manifestar-se foram postos em votação e aprovados por unanimidade ficando assim criado o "Fundo para Correções Monetárias" e inalterados os nossos Estatutos Sociais, de acordo com proposta aprovada.

A seguir o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a quisesse usar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Antonio Marques, João Ferreira, Manoel Pereira da Rocha, Abel Rodrigues, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abilio Antonino da Cunha Simões Costa e Joaquim Moreira.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

(a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Presidente.

Tabelião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma supra de José Ruy Melero de Sá Ribeiro. — Belém, 6 de novembro de 1964. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabeliã Substituta.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 3.500,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964. — (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e manda arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) folha de n. 9463 que vai por mim ru-

bicada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1155/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIONOLA. (Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 501 — A. Cantanhede).

TAURUS BRASIL S/A. Assembléia Geral Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas trinta horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social os Acionistas de Taurus Brasil S/A. O presidente, Sr. Manoel Ferreira Quaresma, verificando pelo Livro de Presença haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Srs. José Torquato de Araújo e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes.

Em seguida o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação dessa Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 6, 7 e 8 e no "O Liberal" das mesmas datas do mês corrente e do teor seguinte: "Taurus Brasil S/A". Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 13 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre: a) aumento do capital social em harmonia com a Lei n. 4.357, de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 5 de outubro de 1964. A Diretoria".

O Sr. Presidente apresentou em seguida a proposta escrita da Diretoria para aumento de capital e reforma dos estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que mandou ler e foi feito pela ordem e são do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A Lei n. 4.357, de 16 de julho último, tornou obrigatória a reavaliação do ativo immobilizado das empresas, determinando que o produto dessa reavaliação ou correção, seja incorporado ao capital social. O nosso departamento de contabilidade efetuou os cálculos respectivos encontrando a importância de quarenta e um milhões duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 41.221.992,40), que está contabilizada em "Fundos para Correções Monetárias".

Em face do exposto, submetemos à vossa apreciação a presente proposta para aumento de capital da nossa sociedade, de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00) para cincocentas e quatro milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 54.000.000,00) mediante aproveitamento de parte do referido Fundo. Cumpre-nos ainda esclarecer que este aumento oriun-

do da correção monetária esta, no nosso caso, isento de imposto de selo e todos impostos e taxas federais, em harmonia com a Lei n. 4.357, referida e Decreto n. 54.145 de 19 de agosto último, que regulamenta parte da referida Lei.

Propomos ainda, em consequência, que o artigo sexto passe a ter a seguinte redação: "Artigo 6º — O capital social integralmente realizado é de cincocentas e quatro milhões de cruzeiros

(Cr\$ 54.000.000,00) dividido em cincuenta e quatro mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações, cada ação dando direito a um voto. Artigo 7º — A sociedade será administrada obrigatoriamente por dois diretores, presidente e vice-presidente, podendo facultativamente serem eleitos até ao máximo de

mais dois diretores, a critério da assembléia geral, sendo residentes no país. Artigo 20. — O caput deste artigo permanece inalterado. Os parágrafos primeiro e segundo ficam cancelados, vigorando o parágrafo único, como segue.

Parágrafo Único: O saldo líquido, depois de deduzidos os fundos de reserva estatutários e a gratificação à Diretoria, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo ou deliberará conforme os interesses gerais e sociais aconselharem, analisando a proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal".

As restantes disposições estatutárias aqui não indicadas, continuam inalteradas.

"Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Solicitados pela Diretoria da nossa sociedade para estudar e dar parecer sobre a proposta que se refere ao aumento do capital social pela correção monetária e consequente reforma dos estatutos a ser apresentada em Assembléia de hoje, somos de parecer que ela consulta os interesses sociais e merece a vossa aprovação. Belém, 14 de outubro de 1964. (aa) Aloysio G. A. de Menezes, Abel Rodrigues, Antonio Marques.

Terminada a leitura dos ditos documentos foram postos em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário foram postos em votação e aprovados por unanimidade, ficando assim alterados os nossos estatutos de acordo com a proposta aprovada.

A seguir o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas.

(aa) Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo, Aloysio G. A. de Menezes, Joaquim Lopes Nogueira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Rosa Augusta Pereira Quaresma, José Domingos Monteiro, João Machado da Costa Waldemar Waldon Bezerra, An-

tonio Marques.

Certifico que a presente em duas folhas de papel datilografadas e por mim rubricadas, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade

"Taurus Brasil S/A". — (a) Manoel Ferreira Quaresma.

Tabelião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma supra de Manoel Ferreira Quaresma. — Belém, 6 de novembro de 1964. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos da 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964. — (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e manda arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 9465/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1156/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIONOLA. (Ext. — Dia 11.11.64 — Reg. n. 499 — A. Cantanhede).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de Outubro de 1964.

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniram-se na sede social à Rua Doutor Paes de Carvalho número seiscentos e quarenta e oito às dezesseis horas, os acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S.A.", em Assembléia Geral Extraordinária, e apresentando mais de dois terços do capital social conforme verificação no "Livro de Presenças". Estando ausente o Presidente efetivo, assumiu a direção dos trabalhos o Vice-Presidente Senhor Antônio Marques que convidou os senhores José Ruy Melero de Sá Ribeiro e José Gonçalves de Amorim Junior para servirem de secretários. Composta assim a mesa o senhor Presidente declarando instalada a Assembléia deter-

minou a leitura do edital mil duzentos e trinta e cinco de convocação publicado zeiros e sessenta centavos no DIÁRIO OFICIAL e vos), importância essa matutino "Fôlha do Nor- que se acaba contabilizada te" dos dias 30 de setem- em conta de Fundo Para- bro e 1 e 2 de Outubro nos Correções Monetárias. Is- seguintes termos: — "In- to pôsto, cabe a esta dire- dústrias Jorge Corrêa toria submeter à vossa S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convo- posta no sentido de scr- cação — Falo presente fi- aumentando o nosso capi- cam convidados os senho- tal social de Cr\$ 105.000.000,00 (cen- res acionistas de "Indús- tro e cinco milhões de trias Jorge Corrêa S.A.", para uma reunião de as- cruzeiros) para Cr\$ 420.000.000,00 (qua- sembléia geral extraordi- trocentos e vinte milhões nária a ser realizada no de cruzeiros) mediante o próximo dia 14 de outu- aproveitamento de parte bro, em sua sede social, do Fundo acima aludido Cr\$ 315.000.000,00 (tre- sita à Rua Senador Mano- zentos e quinze milhões el Barata número 648, às de cruzeiros), ficando 16 horas, a fim de delibe- rarem sobre a seguinte or- dem do dia: a) aumento do capital social, face ao que dispõe a Lei número 4.357, de 16.7.64; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém — Pará, 29 de Setembro de 1964. "Indústrias Jorge Corrêa S.A". Presidente. Em seguida o Senhor Presidente apresentou a assembléia a Proposta da Diretoria para aumento de capital, pela correção monetária do ativo imobilizado, determinada pela Lei número 4.357 e também reforma dos Estatutos, proposta essa já transcrita no respectivo Livro de Atas e também apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal, a que foi lida pelo senhor secretário está assim redigida. "Proposta da Diretoria Senhores Acionistas. A lei número 4.357, de 16 de julho próximo passado, tornou obrigatória a reavaliação do ativo imobilizado das empresas, providência essa até então facultativa, determinando, também que o produto dessa correção seja incorporado ao capital social. Dando cumprimento a esse dever legal, o nosso Departamento de Contabilidade efetuou os cálculos, necessários, cujo resultado final apresentou uma variação de Cr\$ 390.850.230,60 (trezentos e noventa milhões oitocentos e cinquenta modificações na estrutura

administrativa da socie- dade, modificações essas que a prática diária tem demonstrado serem indis- pensáveis, sugerimos as seguintes modificações nos artigos 6o., 11o., e 14o. (§ 1o.) dos Estatutos, submetendo à vossa apre- ciação as novas redações que estamos certos con- sultam plenamente aos interesses da sociedade: — "Art. 6o. — A socieda- de será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) diretores, dos quais um será presidente, outro o 1o. vice-presidente e ainda outro o 2o. vice- presidente, acionistas ou não, com residência no país". "Art. 11o. — Ao diretor 1o. vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor 1o. vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substuição do Presidente, na ausência ou falta desse. Na falta ou ausência do Presidente e do diretor 1o. vice-presidente a presidência caberá nas mesmas condições ao 2o. vice- presidente, e ainda, na falta deste ao diretor que fôr designado pela dire- toria". "Art. 14o. — Pa- rágrafo 1o. — O diretor Presidente em exercício perceberá mais 1% de Gratificação e o 1o. Vice- Presidente em exercício mais 1/4.", ficando como estão todos os demais artigos e parágrafos. Esta- mos certos que a presen- te proposta merecerá a aprovação dos senhores acionistas e subscrivemo- nos com toda a considera- ção. Belém, 19 de setembro de 1964. (aa) Antônio Marques, Aldo de Oliveira Brandão, Benjamim Mar- ques e João Ferreira. Pa- recer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados mem- bros efetivos do Conselho Fiscal de "Indústrias Jorge Corrêa S.A.", tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 105.000.000,00 (cen- tro e cinco milhões de cru- zeiros) para Cr\$ 420.000.000,00 (quatro-

centos e vinte milhões de cruzeiros) assim como da modificação dos artigos 5o., 6o., 11º e 14º parágra- fo 1o. dos Estatutos, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, por consultar os interesses da Sociedade. Cumpre-nos registrar que o aumento de Cr\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze mi- lhões de cruzeiros) pro- posto pela Diretoria, corresponde à parte da reavaliação do ativo, corre do cumprimento de obrigação legal, constante nos artigos 18o. e 22o. do Decreto número 54.145 que regulamentou a Lei número 4.357/64 e é, por essa mesma legislação, isento do pagamento do selo e dos demais impos- tos e taxas federais, por ter esta Empreza ativida- de predominantemente industrial e ser localizada na área amazônica, am- parada assim pelos dispo- sitivos da referida Lei e seu regulamento através dos quais procurou o Go- verno Federal, patriótica- mente, proteger e fortale- cer os empreendimentos industriais localizados na referida área. Belém, 21 de setembro de 1964. (aa) Reynaldo Pereira da Ro- cha, Aloisio Guilherme de Araujo Menezes e Ál- varo de Moraes Flôres. Terminada a leitura des- ses documentos foram os mesmos postos em discussão e não havendo qual- quer manifestação sub- metida a aprovação sendo aprovados por unani- midade a Proposta da Di- retoria, a modificação dos Estatutos e o Parecer do Conselho Fiscal. O acio- nista Senhor Joaquim Lopes Nogueira, de acordo com a nova redação do artigo 6o. propõe o cargo de 2o. vice-presiden- te o nome do diretor Ben- jamim Marques que o exercerá até o término desta gestão da Diretoria. Lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada sem impugnação de qual- quer espécie foi assinada,

pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 14 de Outubro de 1964.

(aa) Antônio Marques — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — José Gonçalves de Amorim Junior — Joaquim Lopes Nogueira por si e p. p. de José Melero Carrero — Benjamim Marques — Aldo de Oliveira Brandão — João Ferreira — Angelo Domingos Ferreira por si e p. p. de Benjamim Valente da Silva e João Marques da Cunha — Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro por si e por seus filhos menores — Aloysio G. de Araújo Menezes por si e por procuração de Ascencion Melero de Sá Ribeiro — Flodoalda dos Santos Pinheiro — Violeta Macedo Pinho por si e por seus filhos menores — Orrinda Macias Maia — Dulce Hachem Marques e Maria Câmara de Souza Marques. Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro "Atas das Assembléias Gerais" de "Indústrias Jorge Corrêa S.A".

Antônio Marques
Presidente da Assembléia Geral

Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeira a firma retro de Antônio Marques.

Belém, 9 de novembro de 1964.

Em testemunho E. G. C da verdade.

Edgar da Gama Chermont
O Tabelião.

Banco do Estado do Pará
Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964.

(a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despa-

cho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 9460/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1154/64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de Novembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 11.11.64) — Reg. n. 533 — A. Cantanhêde.

ELÉM COMERCIAL S/A Assembléia Geral Extraordinária

Aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, os acionistas de Belém Comercial S.A.

O Presidente, Sr. Agostinho Roque verificando pelo Livro de Presenças haver acionistas repre-

sentando mais de dois terços do capital social,

declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretário res-

pectivamente os acionis-

tas Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Waldomira Bastos Brasilico.

A seguir, o Sr. Presi-

dente pediu ao primeiro

secretário para ler o

anúncio de convocação

desta Assembléia geral

publicado no DIARIO OFICIAL do Estado dos

dias 6, 7 e 8 e "O Liberal"

de iguais datas, do mês

corrente, e do seguinte

teor: "Belém Comercial S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convida-

mos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 14 horas do dia 14 do mês corrente para deliberarem sobre: a) — aumen-

to do capital social em harmonia com a Lei n.

4.357 de 16.7.64; b) —

reforma dos estatutos; c)

— o que ocorrer. Belém,

5 de outubro de 1964. A

Diretoria".

O Sr. Presidente apro-

sentou em seguida a pro-

posta escrita da Direto-

ria para aumento do ca-

pital e reforma dos es-

tatutos, já com o parecer

escrito do Conselho Fi-

scal, documentos êstes que

mandou ler e foi feito pe-

la ordem, e são do seguin-

te teor: — "Proposta da

Diretoria. Senhores Acio-

nistas: — A Lei n. 4.357

de 16 de julho último,

tornou obrigatória a rea-

valiação do ativo imobili-

zado das empresas, deter-

minando que o produto

dessas reavaliação ou cor-

reção, seja incorporado

ao capital social. O nos-

so departamento de con-

tabilidade efetuou os cál-

culos respectivos encon-

trando a importância de

doze milhões novecentos

quarenta e cinco mil no-

vanta e um cruzeiros e

dez centavos Cr\$.....

12.945.091,10) que está

contabilizada em "Fun-

dos para Correções Mo-

netárias".

Em face do exposto,

submetemos à vossa apre-

cição a presente propos-

ta para aumento de capi-

tal da nossa sociedade, d-

dezesseis milhões de cru-

zeiros Cr\$ 16.000.000,00

para vinte e oito milhões

de cruzeiros (Cr\$.....

28.000.000,00), median-

te o aproveitamento de

parte do referido Fundo,

cabendo setenta e cinco

por cento proporcional ao

capital anterior. Cum-

pre-nos esclarecer que

este aumento oriundo da

correção monetária está

para o nosso caso, isento

de imposto do selo e mais

impostos e taxas fede-

rais, em harmonia com a

Lei n. 4.357 referida e

Decreto n. 54.145 de 19

de agosto último, que re-

gulamenta parte da men-

cionada Lei.

Propomos ainda, em

consequência, que o Ar-

tigo sexto (6º) dos nos-

sos estatutos passe a ter

a seguinte redação:

"Artigo 6º. — O capital

social integralmente rea-

lizado é de vinte e oito

milhões de cruzeiros ...

(Cr\$ 28.000.000,00)

dividido em vinte e oito

milhões ordinárias ao por-

tador do valor nominal

de mil cruzeiros (Cr\$...

1.000,00) cada uma, po-

dendo ser emitido títulos

múltiplos de ações". O pa-

rágrafo único dêste arti-

go e restante disposições

dos estatutos continuam

inalterados".

"Parecer do Conselho

Fiscal. Senhores Acionis-

tas: — Solicitados que

fomos pela Diretoria da

nossa sociedade para ana-

lisar e dar parecer sobre

a proposta escrita da di-

retoria referente ao au-

mento do capital social

pela correção monetária

e que a Assembléia irá

apreciar hoje, o nosso pa-

rever é no sentido de que

ela consulte os interesses

da sociedade e por isso a

recomendamos à vossa

aprovacão. Belém, 14 de

outubro de 1964. Manoel

Pereira da Rocha, Manoel

de Sá Ribeiro e Abel Ro-

drigues".

Terminada a leitura

dêstes documentos foram

postos em discussão e co-

mo ninguém desejasse

manifestar-se foram pos-

tos em votação e aprova-

dos por unanimidade, fi-

cando assim os nossos es-

tatutos alterados com a

modificação do Artigo

6º, conforme a proposta

aprovada.

Seguidamente o presi-

dente pôs a palavra à dis-

posição de quem dela qui-

sesse fazer uso e como

ninguém se manifestasse

suspender a sessão pelo

tempo necessário à lavra-

tura da presente ata, a

qual depois de lida e apro-

vada vai assinada pela

Mesa e mais acionistas

presentes. — Agostinho

Roque, Aloysio Guilher-

me Araújo de Menezes,

Certifico que a presente, em uma fôlha de papel datilografada e por mim assinada, é a cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléias Gerais da nossa Sociedade

Belém Comercial S/A
— Agostinho Roque, diretor.

Tabelião Edgar da Gama Chermont

Reconheço a firma retro de Agostinho Roque.

Belém, 6 de dezembro de 1964. Em testemunho EGC da verdade. — Edgar da Gama Chermont. Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de novembro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 9467 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1157/64. E eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 11/11/64 — Reg. n. 500 — A. Santanhêde)

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do "Banco Moreira Gomes S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro número 188, no dia 23 de Novembro de

1964, às 16,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre pedido de renúncia de Suplente do Conselho Fiscal.
- b) Deliberar sobre o prazo de recolhimento dos restantes 50% da subscrição do aumento de capital autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 27/4 e 10.7.64.
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de Novembro de 1964.

Adalberto de Mendonça Marques

Presidente

Antonio Maria da Silva

Vice-Presidente

José M. M. Ortins de Bettencourt

Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos

Diretor

(Ext. 11, 17 e 20.11.64) —

Reg. número 521 — A. Cantanhêde.

COMAB CONSTRUTORA MARABA, S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCACÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se em nossa sede social às nove horas do dia dezenove do corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Apreciação da proposta da diretoria sobre a criação de uma filial na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, bem como a instalação de escritório da empresa nas Cidades de Oriximiná e Marabá, neste Estado.

b) — O que ocorrer.

Belém, 9 de novembro de 1964.

(a) Maximiano da Rocha Teixeira

Presidente

(Ext. 11, 12 e 13.11.64)

Reg. n. 493 A. Cantanhêde

BELÉM DIESEL S. A.
Ata da 4a. Assembléia Geral Ordinária.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, 310, às 17 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S. A., devidamente convocados por anúncios publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 13 de outubro corrente. Havia número legal, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor-Presidente da Companhia, e, nessa qualidade, nos termos do capítulo 3o. art. 8o. dos Estatutos, presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convocando para secretariá-lo, o acionista, Sr. Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então o Sr. Presidente, que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIARIO OFICIAL do dia 13, do mês em curso, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por tratar-se de matéria conhecida, bem assim, fosse igualmente dispensada, a leitura do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, para que haja aumento do Capital Social em consequência da correção do Ativo, e utilização das reservas, nos termos da legislação em vigor, pelo que determinou ao secretário que procedesse a leitura da referida proposta e parecer, sendo ambos dispensados, por serem de pleno conhecimento dos presentes.

Aberta a discussão do assunto, declarou o Sr. Presidente, com parecer do Contador da Companhia, que toda a correção do Ativo, fosse levada para a conta "Fundo Reavaliacão do Ativo", para posterior aumento do Capital, uma vez que julga ressalvando melhor juiz, não se justificar um aumento de Capital, sem que o inicial, já tenha sido integralizado, como ocorre nesta Companhia. Como mais nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, passou-se imediatamente à votação,

tendo resultado unânime aprovado, a proposta do presidente. Determinou, ainda o Sr. Presidente que caberia a esta Assembléia, deliberar sobre a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários. Foi procedida a escolha, que ficou assim constituída: Reynaldo de Mello dos Santos Couto, presidente; Drs. Orlando Fonseca e Mário Palla de Moraes Bittencourt, membros efetivos, e Oyma de Macedo, Francisco José Correia e Oswaldo Sodré de Mendonça, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Deliberou ainda esta Assembléia, manter em Cr\$ 700,00, os honorários do aludido Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos, agradecendo, o Sr. Presidente a cooperação de todos os presentes e determinou a lavratura da presente Ata, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a presente lida em voz alta e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa, 31 de outubro de 1964. — Jacob Benarrós.

(Ext. — 11.11.64 — Reg. n. 513 — A. Cantanhêde)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quatorze (14) de Novembro, na sede social à Praça da Bandeira n. 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento de capital;

- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1964.

"Merpre — Comércio e Representações, S. A."

(a) **Jurandyr Murta Rocha**

Presidente
(Ex — Dia 4, 6 e 11.11.64 — Reg. 452 — M. Elena).

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Rua São Boaventura número 56, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 488 A. Cantanhêde

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Café Puro, Indústria e Comércio S.A.", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer fa-

vorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)
Reg. n. 488 A. Cantanhêde

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convidados os Srs. Acionistas de "Sabino Oliveira, Indústrias, S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 17 de novembro, às 17,00 horas na sede Social, à Av. Senador Lemos, n. 3153, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 9 de novembro de 1964.

(a) **Harold Homci Haber**
Diretor
(Ext. — Dias — 10, 11 e 12.11.64 — Reg. n. 508 — A. Cantanhêde).

RESQUE, FERRANGENS S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Resque, Ferragens S.A." para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 1964, às 17 horas, na sede social da empresa, à Travessa Ocidental do Mercado, n. 15, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor.

b) Alteração dos estatutos sociais, consequentemente.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de Novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**
(Ext. 7, 10 e 11.11.64)

ÓLEOS INDUSTRIALIS

CACHONIRA DO PARÁ S. A. (OLEICA)

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Fecho presente convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 deste mês de novembro, às 9 horas, à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1308, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 — Aumento do Capital Social;

2 — Reforma dos Estatutos;

3 — Fixação da remuneração "pro labore" dos Diretores;

4 — O que ocorrer.

Belém, 10 de novembro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**
(T. — n. 10745 — Dias — 10, 11 e 12.11.64 — Reg. n. 506 — A. Cantanhêde).

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nessa Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutneá Navarro Guerreiro
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:
Antônio Menezes de Barros
Diretor do Depart. de Adm.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)
 C.R.A. M. 46-5 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 25.000.000
 CAPITAL REALIZADO £ 18.018.000

BALANÇE EM 5 DE OUTUBRO DE 1964

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— ATIVO —

A—Disponível

Caixa

Em moeda corrente £ 549.668.337,70

Em depósito no Banco do Brasil £ 6.392.982.961,70

Em outras espécies £ 5.094.630.842,10

Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à

ordem da SUMOC £ 6.783.410.500,00

Apólices e Obrigações Federais, depositadas

no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no

valor nominal de Cr\$ 16.712.500,00 £ 13.536.555,00

Empréstimos em conta corrente £ 6.796.947.055,00

Empréstimos hipotecários £ 4.795.710.841,30

Títulos descontados £ 10.986.212,90

Correspondentes no País £ 22.716.247.346,70

Agências no exterior £ 310.693.431,10

Correspondentes no exterior £ 12.552.224.612,30

Outros valores em moeda estrangeira £ 2.253.487.126,90

Outros créditos £ 3.081.179,10

Imóveis £ 4.755.423.428,10

Titulos e Valores Mobiliários:

Apólices e Obrigações Federais, não à

ordem da SUMOC £ 2.504.708,50

Letras do Banco do Brasil (Instruções 182 e

204) no valor nominal de Cr\$ 979.000,00

Ações e debêntures £ 979.000,00

Outros valores £ 417.420,00

174.308.369,10

54.491.392.051,60

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco £ 1.024.109.975,10

Móveis e Utensílios £ 707.829.212,20

Material de expediente £ 180.160.390,80

Instalações £ 173.739.360,40

D—Resultados Pendentes

Juros e descontos £ 97.508.516,20

Impostos £ 63.384.446,20

Despesas Gerais e Outras Contas £ 2.122.688.867,40

E—Contas de Compensação

Valores em garantia £ 2.066.117.911,90

Valores em custódia £ 23.627.845.314,80

Titulo a receber de cias/hei £ 18.645.504.569,10

Outras Contas £ 32.814.830.299,80

Cr\$ 148.032.893.497,00

São Paulo, 19 de Outubro de 1964.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED.

J. B. N. Wilson

Gerente Principal

Tec. Cont. — Inscr. "S" 25 — CRC-S. P.

(Ext. — Dia 11/11/64 — Reg. n. 469 — A. Cantanhede)

— PASSIVO —

F—Não Exigível

Capital £ 1.300.000.000,00

Fundo de reserva legal £ 117.000.000,00

Fundo de previsão £ 201.129.446,20

Fundo de Indenizações Trabalhistas £ 4.610.000,00

Oturas reservas :

Fundo de Amortização do Ativo Fixo £ 176.124.423,10

Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda £ 1.916.555,00

G—Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:

de Poderes Públicos £ 18.073.215,60

em C/C Sem Limite £ 14.252.651.248,80

em C/C Limitadas £ 3.398.904.388,10

em C/C Populares £ 464.958.843,20

em C/C Sem Juros £ 1.325.669.472,70

em C/C de Árbitro £ 244.061.755,40

Outros depósitos £ 11.844.109.627,70

a prazo :

de diversos : a prazo fixo £ 3.097.848.331,40

de aviso prévio £ 1.164.666.321,80

Outros depósitos £ 3.277.053.211,90

H—Resultados Pendentes

Titulos redescantados £ 39.087.996.416,60

Titulos redescantados, cota extra para café £ 549.560.423,50

Agências no País £ 1.632.094.800,00

Correspondentes no Exterior £ 2.221.960.797,10

Agências no Exterior £ 364.493.605,00

Casa Matriz — Contas de Resultados £ 14.396.862.026,30

Correspondentes no Exterior £ 807.012.831,20

Ordens de pagamento e outros créditos £ 1.050.752.476,50

I—Contas de resultados

Depositanentes de valores em garantia e em custódia £ 6.072.567.524,20

Depositanentes de títulos em cobrança do País £ 27.095.304.483,80

do Exterior £ 68.183.300.900,40

Depositanentes de títulos em cobrança do Exterior £ 25.693.963.226,70

Outras Contas £ 18.021.785.398,70

623.719.170,40

18.645.504.569,10

Outras Contas £ 32.814.830.299,80

Cr\$ 148.032.893.497,00

São Paulo, 19 de Novembro — 1964 — 10

Guilherme Avelino Bitter

Tec. Cont. — Inscr. "S" 25 — CRC-S. P.

(Ext. — Dia 11/11/64 — Reg. n. 469 — A. Cantanhede)

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 6.228

COMARCA DA CAPITAL

Notificação com o prazo de 20 dias

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que em virtude de despacho que deferiu requerimento feito por Carmelia Gonçalves Costa, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutíquio, número 1.135, antigo número 565, pelo presente ficam notificados Alzira Barbosa Duarte e Orlando Verbicaro do teor e para os fins constantes do requerimento a seguir transcrito:

"Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito. — Carmelia Gonçalves Costa, brasileira, viúva, doméstica domiciliada e residente nesta capital, à avenida Padre Eutíquio, 1.135, outrora 565, por seu advogado ao fim assinado, quer interpor o presente protesto judicial, contra a senhora Alzira Barbosa Duarte e senhores Orlando Verbicaro e José Franco da Silva, este português, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua dos 48, número 42, antigo 24 e os dois primeiros de identidade e residências desconhecidas da suplicante, pelos motivos que a seguir passa a expor: No mês de fevereiro

EDITAIS JUDICIAIS

do ano de 1950, a suplicante tomou de aluguel do senhor José Franco da Silva, a casa então de número 565, à avenida Padre Eutíquio, com o compromisso de pagar o preço do aluguel mensal, estipulado em seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), o qual se declarava, proprietário da referida casa. Que, além desse compromisso verbal, a suplicante satisfez outras exigências do proprietário, dando-lhe Carta de Fiança, assinada por fiador idôneo, e cuja cópia se junta como documento número 2. — Ao ocupar dita casa, com uma filha menor, hoje casada, a suplicante, como era natural, mandou instalar água e luz, no mesmo prédio, passando a pagar regularmente o consumo, segundo prova com os documentos que junta sob números 3 e 4. — Que, do mês de novembro do ano de 1950, até o dia 31 de janeiro do ano de 1964, a suplicante pagou pontualmente os aluguéis ajustados ao proprietário José Franco da Silva, conforme prova que faz com os documentos que junta sob números 5 e 6, sujeitando-se ainda aos aumentos do preço da locação que, embora figurando como sendo de seiscentos cruzeiros e depois de hum mil e oitocentos cruzeiros, eram pagos rigorosamente na base de quatro mil cruzeiros . . . (Cr\$ 4.000,00), conforme se provará oportunamente. Surpreendentemente todavia, no dia 2 de janeiro do corrente ano, a suplicante recebeu uma carta assinada pelo cidadão Orlando Verbicaro, o qual, na qualidade de proprietário, oferecia preferencialmente, dita casa à suplicante, pelo preço de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), e, a cuja proposta foi dada a necessária resposta, com a oferta de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ante o estado precário em que se encontra o prédio. Sem que houvesse qualquer contestação a esta oferta, a suplicante, já no mês de fevereiro do ano em curso, foi procurada pelo suplicado José Franco da Silva, o qual, munido do recibo correspondente a esse mês de fevereiro, recebeu o respectivo aluguel de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), dando porém, como das vezes anteriores, o comprovante de hum mil e oitocentos cruzeiros . . . (Cr\$ 1.800,00). Nesta ocasião, a suplicante verificou que o recibo não estava tirado mais no seu nome, e sim no do próprio José Franco da Silva, dando, então, como inquilino o qual justificou o fato com duvidosas evasivas mas que foram aceitas em face da confiança que sempre existiu entre ambos, acrescentando ele que assim estava procedendo por ter sido o recibo assinado pela nova proprietária dona Alzira Barbosa Duarte e cuja declaração deixou a suplicante sem saber quem é o proprietário ou a proprietária da casa em que reside, se Orlando Verbicaro, Alzira Barbosa Duarte ou José Franco da Silva. Apesar disso, a suplicante, durante os meses de fevereiro a julho pagou os aluguéis respeitivos, aceitando os recibos que davam o suplicado José Franco da Silva como inquilino. — Entretanto, no dia 15 do mês de setembro, a suplicante foi interpelada pelo Chefe da Carteira Imobiliária do Cartório Ribamar Santos, senhor Marioel Conceição, o qual lhe expusera a situação criada, intimando-a a deixar a casa, sob pena de lhe ser proposta ação de despejo, com ameaças de pedido de condenação em custas, honorários de advogado e despesas outras, uma vez que não tinha nenhum direito assegurado. E porque tais fatos constituem graves e desonestas ofensas aos direitos e segurança pessoal da suplicante, quer esta, para promover a sua conservação, seja notificado pessoalmente, o suplicado José Franco da Silva; e por Editais a senhora Alzira Barbosa Duarte e o senhor Orlando Verbicaro, pelo prazo mínimo, de 20 dias, para amplo conhecimento do assunto e providências cabíveis na espécie. Requer que, depois dessas formalidades lhe sejam os autos devolvidos, independentemente de trânsito, com observância das formalidades legais. São os termos em que, dando-se a esta o valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para efeito de taxa judiciária e depois de D. e A. P. deferimento. — Belém, 13 de outubro de 1964.

(a) p. p Demócrito Noronha". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância à propositura do presente protesto judicial, que se processa no expediente da escriva que este subscreve, com cartório situado no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nessa capital, será o presente edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 1964. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã do Cartório do Quatro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 3a.
Vara da Comarca da
Capital.
(Ext. 10 e 11.11.64) —
Reg. n. 496 A. Cantanhêde.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Antonio Freitas Alcantara Filho** e **Maria Lucia da Silva**, ele filho de Antonio Freitas Alcantara e Maria Freitas, ela filha de **Fabiano Corrêa** e **Lindalva Jesuita da Silva Corrêa**, solteiros: — **João Luiz de Carvalho** e **Dione Ribeiro da Cunha de Almeida**, ele, filho de **Ozino Estevam de Moraes** e **Giovana Bezerra de Carvalho Moraes**, ela filha de **Moacir Fernando de Almeida** e **Venina Ribeiro da Cunha de Almeida**, solteiros: — **José Lira Ferreira** e **Maria Izabel Siqueira**, ele filho de **Antonio Lira Ferreira** e **Izabel Araujo Ferreira**, ela filha de **Enedina Siqueira**, solteiros: — **Raimundo Ramos de Oliveira** e **Nelma de Jesus Pereira Botelho**, ele, filho de **Vigilia Ramos Oliveira**, ela filha de **Mário de Belém Botelho** e **Eugenio dos Reis Ferreira Botelho**, solteiros: — **Décio Pires Dantas** e **Iza Vieira de Souza**, ele, filho de **Benicio Gonçalves Dantas** e **Dulcinea Pires de Souza**, ela filha de **Henrique Vieira de Souza** e **Felismina Alves de Souza**, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(T. 10746 11 e 18.11.64)
Reg. número 507 A. Cantanhêde.

PROCLAMAS L B A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Edgar Gonçalves Campos** e **Odebre Gomes da Silva**, ele, filho de **Maria Furtado do Santos**, ela, filha de **José Gomes da Silva** e **Francisca da Silva**, solteiros: — **José Maria Rego** e **Lidia Novaes**, ele, filho de **José Avelino do Rêgo** e **Maria da Luz Rêgo** ela filha de **Raimundo Novaes** e **Francisca Dias**, solteiros: — **Osmar Vilhena da Silva** e **Maria de Souza Paiva**, ele filho de **Ludovico Marinho da Silva** e **Ermengarda Vilhena da Silva**, ela filha de **Miguel Gonçalves de Paiva** e **Maria Francisca de Paiva**, solteiros: — **Almério Benedito Sales** e **Jandira dos Santos**, ele, filho de **José Jesus Cunha** e **Antonieta Sales**, ela filha de **Geraldo dos Santos**, solteiros: — **Sebastião Xavier Corrêa** e **Zulma Rodrigues dos Santos**, ele, filho de **Francisco Xavier Corrêa** e **Domingas Xavier Corrêa**, ela filha de **Tancredo Rodrigues dos Santos** e **Luiza Barbosa dos Santos**, solteiros: — **Eliseu Farias Martins** e **Maria Valda de Carvalho Barra**, ele, filho de **Antonio Martins** e **Joaquina Farias Martins**, ela filha de **Ulisses Pessoa Barra** e **Maria de Lourdes**

de **Carvalho Barra**, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, Escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 10737 — 4 e 11-11-64)
— Reg. n. 453 — Mardock)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Raimundo Carlos Barreto de Queiroz e **Regina oCeli Tavares Quinderé**; ele, filho de **Carlos Almeida de Queiroz** e **Clara Barreto de Queiroz**; ela, filha de **Altair Alves Quinderé** e **Eronides Tavares da Câmara Quinderé**, solteiros.

Raimundo João Martins e **Mara Ledige Braga**; ele, filho de **João de Alencar Martins** e **Maria Cúracy Carvalho Martins**; ela filha de **Doralice Braga**, solteiros.

Francisco Marques da Silva e **Francisca Ribeiro da Mota**; ele, filho de **Antônio Brito Marques** e **Raimunda Maria da Conceição**; ela, filha de **Francisco de Assis Mota** e **Maria Ribeiro da Mota**, solteiros.

Osmar de Oliveira Almeida e **Raimunda Barbosa dos Santos**; ele, filho de **João Gonçalves de Almeida** e **Evangelina Nonata de Almeida**; ela filha de **João Cardoso Nasimento** e **Maria Barbosa dos Santos**, solteiros.

José Pantoja de Vasconcelos e **Raimunda Miranda dos Santos**; ele, filho de **Raimundo Pantoja**; ela, filha de **Raimunda Miranda dos Santos**, solteiros.

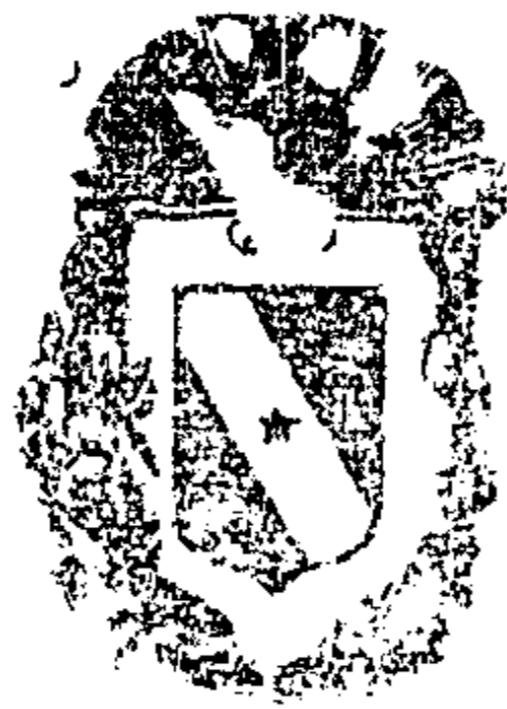
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, Escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 10738 — 4 e 11-11-64)
— Reg. n. 454 — Mardock)

Dado e passado nesta



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANEXO

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 1.209

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, à Francisco de Matos Costa, ocupante do cargo de "Contínuo" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de dezenove (19) de outubro a dezenove (17) de novembro de 1964.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de outubro de 1964.

José Maria Chaves
Presidente
João Reis
1.º Secretário
Dário Dias
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à Lucivalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, noventa (90) dias de licença, a partir de quinze (15) de outubro de 1964, a doze (12) de janeiro de 1965.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Belém, 23 de outubro de 1964.

José Maria Chaves
Presidente
João Reis
1.º Secretário
Dário Dias
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Salvaterra, para contrair em-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

préstimo de Cr\$ 3.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salvaterra, a contrair um empréstimo de três milhões de cruzeiros, com estabelecimentos bancários ou particulares, com o prazo e garantia que julgue convenientes aos interesses do Município.

Art. 2º. — A receita que fôr obtida com a operação do crédito no artigo anterior, destinar-se-á obrigatoriamente, ao pagamento de peças, demais acessórios e outras despesas destinadas à recuperação do Motor Internacional UD-14-A, que fornece energia elétrica à sede Municipal.

Art. 3º. — Para a garantia da operação do crédito autorizado nesta Resolução, poderá a Prefeitura Municipal de Salvaterra caucionar a verba do imposto de renda que lhe cabe, durante o prazo de vigência do contrato que fôr celebrado.

Art. 4º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de

outubro de 1964.
Dr. José Maria Chaves
Presidente
Dário Dias
1º. Secretário
Eládio Lobato
2º. Secretário

TÍTULO

Conceder, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e o Laudo de Inspeção de Saúde n. 90.285, quarenta (40) dias de licença, a Othoniel Estumano de Moraes, ocupante do cargo de Servente da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de nove (9) de novembro a dezembro (18) de dezembro de 1964.

Belém, 6 de novembro de 1964.

Dr. José Maria Chaves
Presidente
Dário Dias
1º. Secretário
Eládio Lobato
2º. Secretário

RESOLUÇÃO N. 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri para contrair empréstimo em qualquer estabelecimento bancário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, es-

tatiu e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, por seu Prefeito, autorizada a firmar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), para contrair um empréstimo em qualquer estabelecimento bancário, desta Capital, na importância de Três Milhões de Cruzeiros, destinados aos serviços de conclusão da construção do reservatório de água potável e início da canalização de água da Sede do Município, cujas obras estão a cargo da Fundação SESP.

Art. 2º. — A Prefeitura Municipal, dará em garantia desse empréstimo 50% das quotas do imposto de renda, cabível a este município, no presente exercício.

Art. 3º. — Ficam reservados todos os poderes ao Prefeito Municipal para a concretização do referido empréstimo na parte referente a documentação necessária para tal fim.

Art. 4º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de novembro de 1964.

José Maria Chaves
Presidente
Dário Dias
1º. Secretário
Acindino Campos
2º. Secretário